



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3015 , de 2 de setembro de 2013.

Autoriza o Município de Mirandópolis a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, de Celso Esami Hata e outros, o imóvel que especifica.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Município de Mirandópolis autorizado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, dos senhores (1) **EDSON HIDEO HATA**, casado com Patrícia Ferreira Dantas Hata; (2) **CELSO ESAMI HATA**, casado com Lúcia Yumiko Okura Hata; (3) **CARLOS ISSAO HATA**, casado com Lilian Aparecida Corrêa Antunes Hata e (4) **SERGIO HIKUO HATA**, casado com Iara Lúcia Leister da Silveira Hata, um terreno urbano de formato regular, constante do lote 24 (vinte quatro) da quadra "G", com área de 437,48 metros quadrados, situado pelo lado ímpar da Rua Joaquim Caetano da Sialva, distante 361,50 metros da esquina com a Via de Acesso Dr. Neif Mustafa, nesta Cidade e Comarca de Mirandópolis, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 14.112 do Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à abertura de rua ao lado do imóvel do SESI, no Loteamento Habitacional Agostinho Franco.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mirandópolis, 2 de setembro de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora